



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 08

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 1016/2016. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre Auxílio Transporte à Estudantes Universitários e de Nível Técnico que tenham domicílio no Município de Pereiras”.

Flávio Paschoal, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de atribuições do cargo,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º:** Fica Instituído o auxílio transporte no exercício de 2016, aos estudantes universitários e de nível técnico, que tenham domicílio no Município de Pereiras e que viajem diariamente a outras localidades que ofereçam cursos superiores e de nível técnico.

**Parágrafo 1º:** A referida concessão é relativa ao período letivo de aulas escolares, suspenso o pagamento no período de férias.

**Artigo 2º:** O valor do benefício a que se refere o “caput” do artigo 1º desta Lei será rateado de acordo com a distância do Município até a instituição de ensino:

#### **I – Estudantes Universitários**

- a) De Pereiras até a Faculdade/ Universidade – a partir de 50 km (cinquenta quilômetros): R\$ 165,00 (cento e sessenta cinco reais) para cada estudante.
- b) De Pereiras até a Faculdade/Universidade – abaixo de 49,999 km (quarenta e nove quilômetros, novecentos e noventa e nove metros) R\$ 135,00 (cento e trinta cinco reais) para cada estudante.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 09

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### II – Estudantes de Nível Técnico

- a) De Pereiras até a Escola Técnica – a partir de 50 km (cinquenta quilômetros): R\$ 132,00 (cento e trinta dois reais para cada estudante).
- b) De Pereiras até a Escola Técnica – abaixo de 49,999 km (quarenta e nove quilômetros, novecentos e noventa e nove metros) km: R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para cada estudante.

**Artigo 3º:** O estudante interessado deverá requerer por escrito esse benefício junto à Prefeitura Municipal de Pereiras, apresentando nesse ato os seguintes documentos;

- a) **Xérox do RG e CPF;**
- b) **Comprovante de matrícula da Faculdade/Curso Técnico;**
- c) **Comprovante atualizado de residência.**

**Artigo 4º** O estudante somente continuará recebendo o benefício previsto após a apresentação mensal do comprovante do pagamento da mensalidade escolar, ou, no caso de bolsista integral, declaração mensal da entidade educacional na qual estuda, onde tem freqüentado regularmente as aulas.

**Parágrafo 1º:** Na hipótese do estudante por qualquer motivo não atender o “caput” do artigo 4º, poderá ainda, receber o benefício apresentando declaração de freqüência emitida pela Instituição de Ensino.

**Parágrafo 2º:** O estudante fará apenas um único cadastro durante o ano, sendo que somente novos alunos o farão no caso de começarem os estudos no decorrer do ano letivo.

**Artigo 5º:** A entrega do comprovante, conforme disposto no Artigo 4º, deverá ocorrer até o 10º dia do mês, para ressarcimento ao estudante até o 20º dia do mesmo mês, por meio de crédito em conta corrente junto à instituição financeira.

**Artigo 6º:** A despesa decorrente do objeto desde Lei correrá por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário e receberá a seguinte classificação:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLs. Nº 10

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### TÉCNICO

- 2. EXECUTIVO
- 2.2.2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%
- FUNC.PROGRAM. 123630008.2.023 – APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTE TÉCNICO
- ELEMENTO DE DESPESA 3390.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
- FONTE DE RECURSOS – (01) TESOURO
- VALOR: R\$ 40.000,00

### UNIVERSITÁRIO

- 2. EXECUTIVO
- 2.2.2 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%
- FUNC.PROGRAM. 123640008.2.022 – APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
- ELEMENTO DE DESPESA 3390.18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
- FONTE DE RECURSOS – (01) TESOURO
- VALOR: R\$ 140.000,00

**Artigo 7.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

**Flávio Paschoal**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

**Mário André Nali**  
Chefe de Gabinete